

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 088/14

Processo: 662/14

Projeto: 089/14

Decreto: //

Resolução: //

Emenda: Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do município de R\$ 3.500,00 para o exercício de 2014.

Iniciativa do: Podex Executivo

Apresentado em: 16/09/2014

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____

DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____

DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____

DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____

DATA: ____/____/____

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1457 DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

Súmula: "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do município de R\$ 3.500.000,00 para o exercício de 2014."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do Município de Pontal do Paraná, para o exercício de 2014.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Pontal do Paraná, para o exercício de 2014, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

15 – Função: URBANISMO

451 – Subfunção: INFRA-ESTRUTURA URBANA

0032 – Programa: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

1.101 – Projeto - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS PÚBLICA

4.4.90.51.000 – Obras e Instalações

R\$ 3.500.000,00

Fonte de Recursos – Recursos oriundos de operação de crédito – Agência de Fomento do Paraná S/A"

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito adicional SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 1319 de 31 de julho de 2013.

Art. 4º - Fica ainda, em consonância com o art. 1º desta Lei, o Poder Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº 1316, de 10 de julho de 2013 (LDO 2014).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

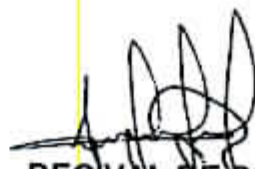
Pontal do Paraná, 25 de setembro de 2014.



EDGAR ROSSI
Prefeito



DAVID DALL'STELLA COSTA
Procurador Geral



DECIVAL DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 081/14

SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do município de R\$ 3.500.000,00 para o exercício de 2014".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2014, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do Município de Pontal do Paraná, para o exercício de 2014.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Pontal do Paraná, para o exercício de 2014, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:
12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
12.01 – Diretoria Geral
15 – Função: URBANISMO
451 – Subfunção: INFRA-ESTRUTURA URBANA
0032 – Programa: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
1.101 – Projeto - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS PÚBLICA
4.4.90.51.000 – Obras e Instalações R\$ 3.500.000,00
Fonte de Recursos – Recursos oriundos de operação de crédito – Agência de Fomento do Paraná S/A"

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito adicional SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 1319 de 31 de julho de 2013.



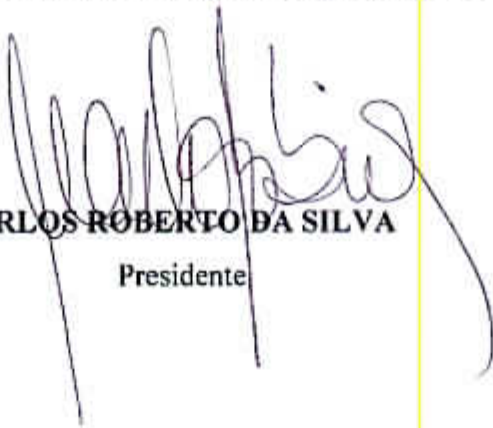
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Art. 4º - Fica ainda, em consonância com o art. 1º desta Lei, o Poder Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº 1316, de 10 de julho de 2013 (LDO 2014).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim da Nascimento, em 24 de Setembro de 2014.



CARLOS ROBERTO DA SILVA

Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Oficio n°. 392/2014 - GAB

Pontal do Paraná, 12 de setembro de 2014.

Assunto: Encaminha Mensagem n.º 088/2014

662/14
16 09 14
8.52
24

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Conforme preceitua o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária a **Mensagem nº 088/2014**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do município de R\$ 3.500.000,00 para o exercício de 2014."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.


EDGAR ROSSI
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 088/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do município de R\$ 3.500.000,00 para o exercício de 2014."**

O Município de Pontal do Paraná, através de seu Prefeito Municipal vem buscando recursos junto ao Governo Federal e Estadual, para viabilizar a execução de políticas de investimentos e infraestrutura urbana, melhorando a condição de mobilidade e acessibilidade de nossas vias públicas, atendendo não apenas as necessidades urbanísticas de Pontal do Paraná, mas também, a adequação dos espaços públicos e a mobilidade urbana apontada nas conferências municipais e no Plano Plurianual do Município.

Conforme já aprovado por este Legislativo, nas Leis Municipais 1319 e 1322 de 31 de julho de 2013, estamos encaminhando este projeto de lei para criação de dotação orçamentária que irá compor a documentação exigida pelo SEDU/Paraná, para viabilizar a execução.

Diante do exposto e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


EDGAR ROSSI
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do município de R\$ 3.500.000,00 para o exercício de 2014."

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do Município de Pontal do Paraná, para o exercício de 2014.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Pontal do Paraná, para o exercício de 2014, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

15 – Função: URBANISMO

451 – Subfunção: INFRA-ESTRUTURA URBANA

0032 – Programa: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

1.101 – Projeto - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS PÚBLICA

4.4.90.51.000 – Obras e Instalações

R\$ 3.500.000,00

Fonte de Recursos – Recursos oriundos de operação de crédito – Agência de Fomento do Paraná S/A"

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito adicional SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 1319 de 31 de julho de 2013.

Art. 4º - Fica ainda, em consonância com o art. 1º desta Lei, o Poder Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº 1316, de 10 de julho de 2013 (LDO 2014).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 12 de setembro de 2014.


DAVID DALL'STELLA COSTA
Procurador Geral


EDGAR ROSSI
Prefeito


DECIVAL DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo